



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 142

De 13 de junho de 2017

Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art.31 da Lei Municipal nº 523, de 17 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, II, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e ainda, o disposto no art. 17, IX, e art.31 da Lei Municipal nº 523, de 17 de abril de 2015,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, consagra a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, e estabelece o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a ser organizado de forma descentralizada e participativa em cooperação e articulação com os Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, e ainda, a Lei Municipal nº 523, de 17 de abril de 2015, definem como benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e que cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, regulamentar sobre a concessão e o valor desses benefícios com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º Os benefícios eventuais e emergenciais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§ 2º A concessão e o valor dos benefícios serão regulados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que estabelecerá critérios e prazos para a concessão, cabendo ao Município destinar recursos financeiros suficientes para o atendimento.

Art. 2º O benefício eventual e emergencial deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

I – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

II – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

III - não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O auxílio por natalidade poderá ser concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas, conforme a necessidade do beneficiário, atendendo, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Art. 4º O auxílio por morte será concedido com o objetivo de reduzir as vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, visando prioritariamente:

- I - a despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
- II - a necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e
- III - o ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 5º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

I - da falta de:

a) ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;;

b) ausência de documentação;

c) necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

d) necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

e) ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

f) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

g) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares e comunitários;

II - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência;

III – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva.

Art. 6º Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastres e de calamidade pública, devem garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, assegurando a dignidade e reconstrução de autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 7º São formas de benefícios emergenciais, nos termos do artigo 38, da Lei nº 523/2015, aqueles decorrentes de vulnerabilidade temporária, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

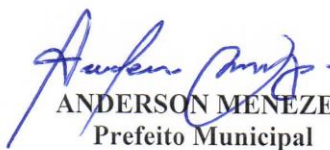
- I – auxílio transporte;
- II – auxílio-alimentação;
- III – auxílio-documentação;
- IV – auxílio aluguel social;
- V – auxílio em situação de vulnerabilidade temporária mediante transferência de renda ou bens de consumo.

Art. 8º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Frei Paulo, Sergipe, 13 de junho de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DECRETO Nº 144/2017, de 20 de Junho de 2017.

Convoca a VII Conferência
Municipal de Assistência Social
do Município de Frei Paulo/SE.

O Prefeito Municipal de Frei Paulo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de Julho de 2017, tendo como tema central: **“Garantia dos Direitos no Fortalecimento do Suas”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Paulo, 20 de Junho de 2017.

Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE

Presidente do CMAS de Frei Paulo/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 145/2017

De 21 de junho de 2017

Nomeia Assessor Especial

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

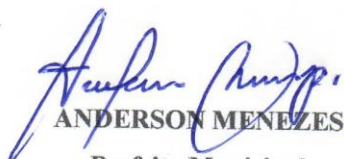
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOSÉ ALEXANDRE OLIVEIRA REZENDE**, portador do RG nº: 1.304.652, inscrito no CPF/MF sob nº: 014.862.015-98, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, na Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Meio Ambiente, símbolo CC-08.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
21 de Junho de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 146/2017

De 21 de junho de 2017

Nomeia Chefe de Execução de Serviços

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

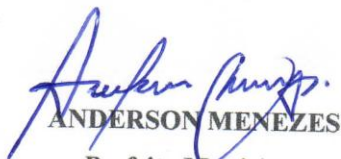
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. ALOISE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº: 1.304.652, inscrita no CPF/MF sob nº: 049.703.985-00, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Execução de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC-10.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
21 de Junho de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 147/2017

De 21 de junho de 2017

Nomeia Chefe de Execução de Serviços

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

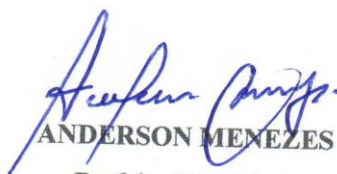
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. ELIANE DOS SANTOS DE JESUS**, portadora do RG nº: 3150696-8, inscrita no CPF/MF sob nº: 007.694.045-45, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Execução de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC-10.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
21 de Junho de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 148/2017

De 21 de junho de 2017

Nomeia Chefe de Execução de Serviços

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. MARLEISSA DE ALMEIDA MENEZES LIMA**, portadora do RG nº: 3229849-8, inscrita no CPF/MF sob nº: 052.679.385-64, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Execução de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC-10.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
21 de Junho de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 149/2017

De 21 de junho de 2017

Nomeia Chefe de Execução de Serviços

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. NAYARA REZENDE FONSECA**, portadora do RG nº: 3409294-3, inscrita no CPF/MF sob nº: 065.946.435-76, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Execução de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC-10.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
21 de Junho de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 150/2017

De 23 de Junho de 2017

Nomeação dos Membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Frei Paulo/SE.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 340/2004, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Fabiana Nunes Dias Souza

Suplente: Amanda Tavares Moraes

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Wagner Dantas Souza

Suplente: Fernanda Karolina dos Santos Dantas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Presidente: Fabiana Nunes Dias Souza

Vice-Presidente: Amanda Tavares Moraes

Secretária Executiva: Maria Margarete do Nascimento Pereira dos Santos

Mandato de Vigência:

12/06/2017

12/06/2019

Art 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação e revoga as disposições em contrário. Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
23 de junho de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 150/2017

De 21 de junho de 2017

**Concede Verba de Representação de
Gabinete**

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

CONCEDE:

Art. 1º - Concede Verba de Representação de Gabinete símbolo V.R.G. aos seguintes servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	RG	VALOR VRG
Eliane dos Santos de Jesus	007.694.045-45	13150696-8	28%
Marleissa de Almeida Menezes Lima	052.679.385-64	3229849-8	28%

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
21 de junho de 2017


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 151/2017

De 28 de Junho de 2017

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre as atribuições do Prefeito Municipal, combinada com a Lei 344/2004, e dá outras providências.

Considerando a conveniência e a oportunidade de ser decreto feriado no Município de Frei Paulo no dia 03 de Julho de 2017, em vista as festividades alusivas ao dia do Padroeiro São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado no Município de Frei Paulo, no dia 03 de Julho de 2017, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - Excluem-se da aplicação deste Decreto o funcionamento de órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 28 de Junho de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



**FREI PAULO – SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 152 /2017
De 29 de Junho de 2017**

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição com o disposto na Lei nº318/2001, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar de Frei Paulo e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

§1º - Dos Professores:

- I- Hilquiane Santos Silva- Titular
- II- Laurenice da Silva Santos- Suplente

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Anderson Menezes
Prefeito de Frei Paulo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 153/2017

De 05 de Julho de 2017

Nomeação dos Membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal Intersetorial sobre a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Frei Paulo/SE.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 522/2015, que dispõe sobre a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal Intersetorial sobre a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Amanda Tavares Moraes

Suplente: Maria Edna de Góis Lima

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Verônica Pereira dos Santos

Suplente: Sandra Silva Santos Almeida

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Wagner Valter Oliveira de Jesus Souza

Suplente: Arianne Rodrigues dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**d) Centro de Referência Especializado de Assistência Social-
CREAS:**

Titular: Gret Cristian Barreto Lima

Suplente: Jessica Nunes Pimental Oliveira Bastos

e) Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente:

Titular: Fabiana Nunes Dias Souza

Suplente: Marlene de Lima

f) Conselho Tutelar:

Titular: Joseval Batista dos Santos

Suplente: Maria Rute Santos

Mandato de Vigência:

08/06/2017

08/06/2019

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação e revoga as disposições em contrário. Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
05 de julho de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 154/2017

De 11 de Julho de 2017

**Vacância de Cargo Servidor Efetivo
pelo motivo Aposentadoria de por
Tempo de Contribuição concedida
junto ao INSS**

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº391/2007 Art 64 e Lei 511/2013 Art. 33, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida a Vacância em Cargo de Professor, ocupado pela Servidora Vânia de Araujo, CPF nº 235.131.015-20, motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Junto ao INSS Benefício de nº 1779140905.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
11 de julho de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 155/2017

De 11 de Julho de 2017

**Vacância de Cargo Servidor Efetivo
pelo motivo Aposentadoria de por
Tempo de Contribuição concedida
junto ao INSS**

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº391/2007 Art 64 e Lei 511/2013 Art. 33, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida a Vacância em Cargo de Servente, ocupado pela Servidora Maria Luiza Lima de Jesus, CPF nº 652.851.905-68, motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Junto ao INSS Benefício de nº 179263078-3.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
11 de julho de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 156/2017

De 11 de julho de 2017

Nomeia Chefe de Execução de Serviços

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOÃO MARCOS DA CRUZ**, portador do RG nº: 35671068, inscrito no CPF/MF sob nº: 063.991.215-07, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Execução de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC-10

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Cumpra-se, registre-se, publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
11 de Julho de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 157/2017

De 11 de julho de 2017

Nomeia Chefe de Execução de Serviços

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ BARROS ROCHA PASSOS**, portador do RG nº: 2.014.980-8, inscrito no CPF/MF sob nº: 013.178.745-44, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Execução de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC-10.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
11 de Julho de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 158/2017

De 11 de julho de 2017

Nomeia Chefe de Execução de Serviços

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ WALTER DE JESUS**, portador do RG nº: 305.576, inscrito no CPF/MF sob nº: 012.020.348-02, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Execução de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC-10.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
11 de Julho de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 159/2017

De 11 de julho de 2017

Nomeia Chefe de Execução de Serviços

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WILLIAN BRUNO DOS SANTOS**, portador do RG nº: 3.568.074-1, inscrito no CPF/MF sob nº: 067.054.735-25, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Execução de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC-10.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
11 de Julho de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 160/2017

De 11 de julho de 2017

Nomela Chefe de Execução de Serviços

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº441/2010, que dispõe sobre a Reorganização da Administração Pública do Município de Frei Paulo e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARIA CLAUDIANA NEVES DE MATOS**, portadora do RG nº: 12548201-91, inscrita no CPF/MF sob nº: 021.891.215-31, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Execução de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC-10.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em
11 de Julho de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal